



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 106/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Projeto de Caldeiraria para Fabricação e Montagem de Fornos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010545/2007-10,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM PROJETO DE CALDEIRARIA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORNOS** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas | Créditos (*) | | | Carga Horária |
|---|--------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| 1 – Materiais de Fabricação Mecânica | | | | 30 |
| 2 - Soldagem | | | | 30 |
| 3 – Corrosão e Revestimentos Industriais | | | | 30 |
| 4 – Inspeção e Teste (ENDS) | | | | 30 |
| 5 – Metrologia Industrial | | | | 20 |
| 6 – Instrumentação Industrial | | | | 20 |
| 7 – Condicionamento e Comissionamento | | | | 30 |
| 8 – Gerenciamento da Qualidade | | | | 20 |
| 9 – Refratários e Isolamento Térmico | | | | 20 |
| 10 – Modelagem 3D Assistida por Computador | | | | 40 |
| 11 – Princípios de Transmissão de Calor Aplicada a Fornos | | | | 36 |
| 12 – Fornos e seus Acessórios | | | | 20 |
| 13 – Termodinâmica Aplicada a Fornos | | | | 20 |
| 14 – Fundações e Estruturas de Fornos | | | | 10 |
| 15 – Códigos e Normalização Técnica Aplicada a Fornos | | | | 34 |
| 16 – Queimadores de Óleo e Gás (Montagem Mecânica) | | | | 30 |
| 17 – Instrumentação e Controle Aplicado a Fornos | | | | 20 |
| 18 – Cálculo e Dimensionamento de Componentes | | | | 40 |

| | | | | |
|---|--|--|--|------------|
| 19 – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC | | | | - |
| Carga Horária Total | | | | 480 |

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

Art. 3º - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor